



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Nº 23/2013

PROTUDO

PROCESSO Nº 548/13
C.M. PALMITAL 19.108.113

Rosângela A. Pamíha
Assistente Legislativo

AS COMISSÕES DE:

Finanças e Justiça e Saúde

C.M. Palmital, em 19.108.113

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
PÚBLICOS NO QUADRO PERMANENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º - Ficam criados na Prefeitura Municipal de Palmital os cargos de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital, relacionados e quantificados no **ANEXO I** desta Lei, bem como suas classes funcionais, sua carga horária, suas referências salariais de início e grau máximo de carreira.

Parágrafo Único – As atribuições e requisitos para preenchimento dos cargos de provimento efetivo citados no "caput" deste artigo são as constantes no **ANEXO II** da presente Lei.

Artigo 2º - Ficam revogados os empregos públicos de Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeira, Médico, Auxiliar de Enfermagem, Odontólogo, Supervisor de Campo, Técnico de Informática, Instrutor de Informática, Engenheiro Agrônomo e Servente, constantes dos Parágrafos 1º e 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 180 de 23 de fevereiro de 2010, nos exatos termos do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o município e o Ministério Público da Comarca.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 19
de agosto de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES

-PREFEITA MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2013-PM=

ANEXO I – DOS CARGOS

Descrição dos Cargos	Nº de Vagas Criadas	Carga Horária Semanal	Referência / Classe
MÉDICO - ESF	04	40	26A - 27E III
ENFERMEIRO - ESF	04	40	11A - 12E III
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	08	40	5A - 6E II
ODONTÓLOGO – ESF	02	40	13A - 14E III
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04	40	3A - 4E II
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	03	40	3A - 4E II



=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2013-PM=

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO – ESF

Realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na ESF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na ESF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar obtidos.

Requisitos para preenchimento: Curso superior em Medicina e registro no órgão competente.

ENFERMEIRO – ESF

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, reescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a ESF; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na ESF, e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de



patologias, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos ACS e dos auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções, ou outras atribuições determinadas pelo Secretário da Secretaria de Saúde.

Requisitos para preenchimento: Curso superior em Enfermagem e registro no órgão competente.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ESF

Realizar procedimentos de enfermagem, dentro de suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, ESF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na ESF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da ESF, garantindo o controle de infecção; realizar busca de casos, como tuberculose, Hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da ESF, ou outras atribuições determinadas pelo Secretário da Secretaria de Saúde.

Requisitos para preenchimento: Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão competente.

ODONTÓLOGO – ESF

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 2001; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população descrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assunto de sua competência; executar ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo a família, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



local; coordenar ações coletivas votadas à promoção e prevenção da saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e ACD .

Requisitos para preenchimento: Curso superior em Odontologia e registro no órgão competente.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob a supervisão de CD ou THD realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais e coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, usos de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc) necessários ao trabalho; instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe da Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal.

Requisitos para preenchimento: Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no órgão competente.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Auxiliar no Setor de Tecnologia da Informação; buscar novas tecnologias no mercado que se adaptem a realidade da instituição; desenvolver projetos de informática, para auxiliar e agilizar os trabalhos das secretarias municipais; coordenar as atividades de compra dos softwares operacionais; entrar em contato com o suporte dos softwares para esclarecimento de possíveis dúvidas; avaliar a parte técnica das negociações de novos softwares e hardwares; fazer a gestão de hardwares; acompanhar e fornecer alternativas as necessidades de novos softwares, avaliação de mercado, fornecedores; auxiliar os funcionários nas dificuldades de operacionalização do sistema operacional; planejar e gerenciar a manutenção dos programas e sistemas implantados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações ou desenvolvendo novos sistemas quando necessário, visando o atendimento das necessidades das áreas usuárias; estabelecer critérios e normas de segurança (física e tecnológica) das instalações, equipamentos e dados processados, bem como normas gerais de acesso aos equipamentos e de proteção aos arquivos, discos e programas, visando garantir a segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo setor de informática; desenvolver atividades de capacitação de usuários e softwares básicos (Word, Excel, Power Point, Internet); realizar atividades de manutenção básica em microcomputadores, tais como formatação, instalação de softwares, troca de peças; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos para preenchimento: Curso Técnico de Informática.